

## ORIENTAÇÃO DE GESTÃO N.º 08/2011

### SISTEMAS DE INCENTIVOS QREN

#### ACOMPANHAMENTO DO CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DOS PROJECTOS E PENALIDADE FINANCEIRA

Os Regulamentos dos Sistemas de Incentivo do QREN recentemente publicados estabelecem que os incentivos atribuídos poderão ser objecto de redução, nos termos a definir pelo órgão de gestão, em resultado do incumprimento de condições contratualmente estabelecidas, nomeadamente as relativas ao calendário de execução dos projectos (n.º 4 do artigo 16.º do regulamento do SI Qualificação PME - Portaria n.º 1101/2010, n.º 13 do artigo 14.º do regulamento do SI I&DT - Portaria n.º 1102/2010 e n.º 10 do artigo 14.º do regulamento do SI Inovação - Portaria nº 1103).

Por outro lado, ficam também sujeitos ao cumprimento do calendário de execução semestral os projectos submetidos a pedidos de reformulação ao abrigo da OG n.º06/2010, ou pedidos de acesso à linha de crédito QREN Investe ao abrigo da OG n.º 09/2011.

Assim, pela presente Orientação de Gestão as Autoridades de Gestão dos Sistemas de Incentivos do QREN estabelecem os termos e regras aplicáveis ao acompanhamento dessa execução e à aplicabilidade da penalidade financeira:

1. Os projectos aprovados ao abrigo dos actuais regulamentos dos SI QREN (Portaria n.º 1101/2010 - SI Qualificação PME, Portaria n.º 1102/2010 - SI I&DT e Portaria n.º 1103 - SI Inovação), bem como os que obtiveram pedidos de reformulação aprovados ao abrigo da OG n.º 06/2010, ou pedidos de acesso à linha de crédito QREN Investe ao abrigo da OG n.º 09/2011, ficam sujeitos ao cumprimento do calendário de execução semestral, sob pena da aplicação de uma penalidade financeira sobre o incumprimento desse planeamento;
2. A programação da execução semestral deve ficar estabelecida no contrato de concessão de incentivos ou nas adendas efectuadas a esse contrato, constituindo-se como uma obrigação do promotor executar o projecto nos termos definidos nessa programação.
3. Nos projectos aprovados ao abrigo dos actuais regulamentos dos SI QREN a programação semestral é fixada tendo por referência o planeamento indicado no mapa de investimentos constante dos termos de aprovação do projecto.
4. Para os projectos referidos no ponto anterior, aquando da assinatura do contrato de concessão de incentivos a programação da execução poderá ser actualizada, respeitando as datas de início e de conclusão aprovadas, devendo no entanto garantir-se a apresentação de um mínimo de execução semestral de 15%.
5. A aplicação da penalidade financeira, referida no ponto 1, segue os seguintes princípios:
  - a. A penalidade financeira assume a forma de uma redução do incentivo atribuído a deduzir ao último pagamento;

- b. A redução do incentivo obter-se-á em função do valor e do número de dias do incumprimento das metas semestrais acumuladas para a execução dos investimentos, aplicando-se a taxa estabelecida na Portaria n.º 291/2003, de 8 de Abril;
  - c. A avaliação do cumprimento das metas é efectuada com periodicidade semestral, havendo apenas lugar à aplicação da penalidade quando a execução apresentada em pedidos de pagamento for inferior a 80% das metas semestrais acumuladas.
6. A aplicação da referida penalidade financeira não prejudica a aplicação de outras penalidades por incumprimento previstas no contrato de incentivos e na legislação aplicável.
7. A comprovação da execução semestral far-se-á mediante a apresentação do(s) respectivo(s) pedido(s) de pagamento até 30 dias (de calendário) após o final do período definido para cada meta semestral. A penalidade será calculada se a taxa de realização no semestre ficar abaixo de 80% do valor acumulado previsto e calcular-se-á considerando o número de dias (de calendário) entre a data do final do período de referência e a data de apresentação pedido(s) de pagamento (PTRI - Pagamento a Título Reembolso Intercalar ou PTA-C - Pagamento a Título de Adiantamento contra apresentação Factura) que perfaça 100% do objectivo de realização semestral, utilizando a seguinte fórmula:

**PENALIDADE = (Previsto Acumulado - Realizado Acumulado)**  
x Taxa de Incentivo x Taxa de Juro diária x nº dias de atraso

	1º Semestre	2º Semestre	(...)	N Semestre
<b>1 - Previsto</b>	P1	P1+P2	(...)	P1+P2+...+Pn
<b>2 - Realizado</b>	R1	R1+R2	(...)	R1+R2+...+Rn
<b>Penalidade se</b>	<b>(2/1)&lt;80%</b>	<b>(2/1)&lt;80%</b>	<b>(2/1)&lt;80%</b>	<b>(2/1)&lt;80%</b>

(ver exemplo anexo)

8. No caso de projectos de I&DT em co-promoção, a penalidade financeira aplicar-se-á a cada co-promotor tendo em conta o nível individual de incumprimento das metas acumuladas estabelecidas para cada um, sendo apurada com referência à taxa média de incentivo apurada para cada beneficiário.
9. No caso de projectos Mobilizadores de I&DT, a aplicação da penalidade financeira será efectuada numa base anual, sem prejuízo da obrigação de apresentação semestral da execução por cada co-promotor.

## Rede Incentivos QREN, 05 de Janeiro de 2011

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	<b>Nelson de Souza</b>
Gestor do PO Regional do Norte	<b>Carlos Lage</b>
Gestor do PO Regional do Centro	<b>Alfredo Marques</b>
Gestora do PO Regional de Lisboa	<b>Maria Teresa Almeida</b>
Gestor do PO Regional do Alentejo	<b>João Cordovil</b>
Gestor do PO Regional do Algarve	<b>João Faria</b>

## **ANEXO**

### **Exemplo sobre aplicação de penalidade financeira**

Verificação de execução e penalização					
Taxa de Incentivo	41,5600%				
Taxa Juro Legal	4%				
	2010	2011		2012	
Taxa Diária	0,0109%	0,0109%	0,0109%	0,0109%	0,0109%
	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Previsto	639.170,85 €	594.547,90 €	805.766,00 €	490.023,25 €	- €
Previsto Acumulado	639.170,85 €	1.233.718,75 €	2.039.484,75 €	2.529.508,00 €	- €
Realizado acumulado	408.579,00 €	608.579,00 €	1.508.579,00 €	2.108.579,00 €	- €
Desvio	230.591,85 €	625.139,75 €	530.905,75 €	420.929,00 €	- €
Taxa de Realização	63,92%	49,33%	73,97%	83,36%	
Data de Verificação	31-01-2011	31-07-2011	31-01-2012	31-07-2012	
Penalidade					
Data final do Período de Referência	31-12-2010	30-06-2011	31-12-2011	30-06-2012	
Data de Apresentação do PTRI em Atraso	28-03-2011	25-11-2011	15-05-2012	30-09-2012	
Dias de atraso	87	148	136	92	0
Penalidade	908,40 €	4.189,39 €	3.269,40 €	- €	- €
Redução do Incentivo a deduzir ao último pagamento	8.367,19 €				